

Diante do exposto, fica justificada a alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa abaixo, conforme o Art. 2º, V e Art. 3º, do Decreto 16.901/2021.

Credor	Nota de Empenho	Nota Fiscal	Ordem de Pagamento	Valor
SOUZA OLIVEIRA EDIÇÃO DE JORNAIS E REVISTA	076	262	465652	R\$ 3.325,00

Volta Redonda, 06 de abril de 2022

RAFAEL REGO DE PAIVA
Secretário Municipal de Comunicação

ERRATA

SOLICITO A REPUBLICAÇÃO DO ATO ABAIXO, TENDO EM VISTA ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO Nº 1819, PÁGINA 16, DO VOLTA REDONDA EM DESTAQUE.

ATO DE RATIFICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO: 4083/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CAMPANHAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO.
FORMA DE AQUISIÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

RATIFICO O REFERIDO PROCESSO COM FULCRO NO ART 25, CAPUT, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALETRAÇÕES, COM OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE CAMPANHAS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.

QUANT. DE ANÚNCIOS	VALOR UNITÁRIO	TV - CNPJ
VT COM 2 CHAMADAS DE 30 SEGUNDOS EM HORÁRIO NOBRE	VALOR DE CADA CHAMADA R\$ 4.106,35	
3 CAMPANHAS COM 2 CHAMADAS NO VALOR DE R\$ 8.212,70	R\$ 24.638,10	TV RIO SUL LTDA - CNPJ 31.980.600/0001-97
3 CAMPANHAS COM 2 CHAMADAS NO VALOR DE R\$ 8.212,70	R\$ 24.638,10	SOCIEDADE DE TELEVISÃO SUL FLUMINENSE CNPJ 29.060.043/0001-44
total	R\$ 49.276,20	

VOLTA REDONDA 12 DE ABRIL DE 2022

RAFAEL REGO DE PAIVA
Secretário Municipal de Comunicação

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 038/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova Balanço anual Financeiro do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 05 de abril de 2022, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o balanço anual da receita e da despesa do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, referente ao ano 2021, após análise e conferência deste CMDCA.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de abril de 2022.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 039/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova indicação de dois representantes para participar do Grupo de Trabalho da Criança e Adolescente - PNAISARI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprova a indicação de dois representantes do CMDCA, para participação no Grupo de Trabalho da Criança e do Adolescente/Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei -PNAISARI, com os membros:

- * Iná Leoneza - Fundação Beatriz Gama (Titular)
- * Zélia Pereira da Silva - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE/VR (Suplente)

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua

publicação.

Volta Redonda, 05 de abril de 2022.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 40/2022-CMDCA.

Ementa: Aprova custeio de despesas com capacitação para os Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 05 de abril de 2022, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o uso dos recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, para o custeio de despesas como curso de extensão ECA SOCIAL - Direito da Criança e do Adolescente, para os Conselheiros Tutelares, que será no formato on-line com aulas assíncronas, no total de 3 módulos, com carga horária de 30h cada e data de início prevista para 25/04/2022, oferecido pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – FEMERJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de abril de 2022.

CONS. DENISE ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 1.330 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda - CMAS/VR, através de Resolução aprovada pelo Presidente e Diretoria Executiva ad referendum, conforme as atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.329 de 18 de março de 1997, Sub Seção I da Presidência, Artigo 22, Inciso XXI do Regimento Interno do CMAS, modificado pela Resolução nº 484 de 20 de julho de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o parecer favorável da Programação nº. 330630520220001, elaborada e inserida pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania – MC) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com finalidade de estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SMAC, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar os Equipamentos que ofertam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados pela Resolução CNAS nº. 109/2019.

PARAGRAFO PRIMEIRO A beneficiária da Programação citada será a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Volta Redonda – APAE/VR.

PARAGRAFO SEGUNDO A programação se refere a materiais de investimento (GND-4) de acordo com Portaria nº. 22/2022 onde estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo MC.

Artigo 2º Esta Resolução deverá ser referendada em Assembleia Ordinária à ser realizada no dia 28/04/2022.

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Kátia Maria Ramos Silvério Alves
Presidente
CMAS/VR

Cristina Gama da Cunha
Diretoria Técnica
CMAS/VR

IPPU

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

ATOS DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA

ATO 5/2022 - DISPENSAR MILTON GONCALVES DO NASCIMENTO, MATRICULA: 35432, DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE III, DO(A) DIVISAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRADO(A) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/IPPU A PARTIR DE 21/03/2022.

ATO 6/2022 - NOMEAR MILTON GONCALVES DO NASCIMENTO, MATRICULA: 35432, PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR, DO(A) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/IPPU A PARTIR DE 25/03/2022 DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTIGO 7º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.931/1984

Volta Redonda, 7 de Abril de 2022.

Abimailton Pratti da Silva
Diretor Presidente – IPPU/VR

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 201/2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Pedro Paulo Nascimento Lima - matr. 22.063, Servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe, no período de 04 de abril a 03 de maio de 2022, por motivo de licença prêmio do titular.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de abril de 2022. Publique-se.

Volta Redonda, 1º de abril de 2022.

Engº Paulo Cezar de Souza - matr. 23400
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 202/2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 0283/2022;

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Municipal nº 5453/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a licença sem vencimentos para o servidor ERNANY MACHADO DE ALMEIDA – MATR. 1198, Administrador, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º A Supervisão de pessoal deverá:

- I- anotar observação em sua Carteira de Trabalho;
- II- suspender as contribuições previdenciárias durante o período de afastamento;
- III- dar ciência ao servidor de que os encargos advindos serão de sua inteira responsabilidade;
- IV- excluir o servidor do benefício do plano de saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2022. Publique-se.

Volta Redonda, 1º de abril de 2022.